



Ata de recebimento e Abertura de envelopes.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência do Senhor Leonardo André C. J. Simões, estando presentes os demais membros: Ricardo Sodré Aguiar, Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho e Waldir Carneiro de Souza Junior nomeados através da Portaria nº 703 de 29 de agosto de 2017, para julgamento do Processo nº 9.722/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2017 do tipo menor preço por lote, representado pelo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS para peças e acessórios, para os outros serviços o MAIOR DESCONTO será sobre a tabela estimativa da administração, vislumbrando a manutenção e reparo dos veículos categorizados como leves, pesados e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota desta Municipalidade, com fornecimento dos materiais necessários a execução dos serviços, genuínos, originais, e novos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Retiraram o edital as seguintes empresas: **1) EDUMAR AUTO PEÇAS LTDA EPP, 2) AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, 3) TRATORCAN PEÇAS, 4) CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI - ME, 5) AUTO MECANICA SAQUAREMA e o Sr. Joseir Pinto dos Santos.** Dados 15 (quinze) minutos de tolerância compareceram as seguintes empresas: **1) JOSEIR PINTO DOS SANTOS VENDA DE VEICULOS,** representada pelo Sr. Joseir Pinto Dos Santos, **2) EDUMAR AUTO PEÇAS LTDA EPP,** representada pelo Sr. Zaquiel Guimarães Teixeira, **3) CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI - ME,** representada pelo Sr. Donald Robert Schimdt Scott, **4) AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI,** representada pelo Sr. Max Maximino Claudino Dos Santos. Antes da recepção dos envelopes das empresas, o pregoeiro informa que as empresas vencedoras dos lotes XVI ao XIX, passarão por uma visita feita por um funcionário da Prefeitura conforme previsto em edital, a tempo as empresas foram informadas que no lote XVI o subitem Capotaria/Vidraçaria (Pesados) não faz parte do rol de serviços contemplado no mesmo. Ficando assim cientes todas as empresas e concordando com as ressalvas feitas por parte desta administração. Dando continuidade, as empresas foram credenciadas e passamos a abertura do envelope "A" Proposta de Preço, verificou-se que todas atenderam ao solicitado no edital ficando habilitadas para a fase de lances. Após o feito, conforme tabela anexa a empresa **JOSEIR PINTO DOS SANTOS VENDA DE VEICULOS** apresentou o maior percentual de desconto para os lotes: 2 e 16, a empresa **CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI - ME** apresentou o maior percentual de desconto para os lotes: 1, 3, 5, 7, 11, 15 e 17, a empresa **EDUMAR AUTO PEÇAS LTDA EPP** apresentou o maior percentual de desconto para os lotes: 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13 e 14, a empresa **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI,** apresentou o maior percentual de desconto para os lotes: 18 e 19. Após a fase de lances, a equipe de apoio passou a abertura do envelope "B" Documentação para Habilitação das empresas. Neste momento constata-se que a empresa **JOSEIR PINTO DOS SANTOS VENDA DE VEICULOS,** não apresentou os documentos de habilitação exigidos nos subitens: 12.3.1.2 - "a" (Certificado da inscrição Estadual), 12.3.1.2 - "c" (Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual - PGE), 12.6.2 (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício) e apresentou Certidão de Regularidade de Tributos Municipais vencida, além de não apresentar o capital mínimo exigido de 5%, sendo portanto INABILITADA, sendo assim, os lotes 2 e 16 passam para a segunda colocada na fase de lances. O lote 2 passará para a empresa **CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI - ME** e o lote 16 passará para a empresa **EDUMAR AUTO PEÇAS LTDA EPP.** A empresa **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI** apresentou Certidão de Regularidade de Tributos Municipais vencida, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para que apresentasse nova certidão, escoimada dos vícios, em conformidade com a Lei Federal 123/2006, informamos ainda que o não



atendimento nos prazos estipulados ocorrerá decadência de direitos, a mesma foi declarada vencedora para os lotes: 18 e 19. A empresa **CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI - ME**, apresentou a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego vencidas, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para que apresentasse novas certidões, escoimada dos vícios, em conformidade com a Lei Federal 123/2006, informamos ainda que o não atendimento nos prazos estipulados ocorrerá decadência de direitos, a mesma foi declarada vencedora para os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 11, 15 e 17. A empresa **EDUMAR AUTO PEÇAS LTDA EPP**, atendeu ao solicitado no edital e seus preços estavam dentro da estimativa realizada por esta Administração e compatível com os preços praticados no mercado, a mesma foi declarada vencedora para os lotes: 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 16. Encerrada a fase de análise documental, a empresa **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI** faz as seguintes ressalvas: Alega que a empresa **CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI - ME** apresentou a declaração nos termos da Lei Federal nº 9.854/99 sem carimbo e com data de 12 de setembro de 2017, alegando que a data é anterior a publicação do edital, alega que a declaração de inexistência de fatos impeditivos e superveniente sem carimbo e demais declarações sem carimbo, documentos de credenciamento sem carimbo, balanço patrimonial sem as páginas de abertura e encerramento do livro, além da proposta sem carimbo e rubrica nas primeiras folhas. Alega que a empresa **EDUMAR AUTO PEÇAS LTDA EPP** não apresentou o termo de encerramento do balanço patrimonial, além da proposta sem carimbo e rubrica nas primeiras folhas e solicita que conste em ata que o documento da Sr^a Rosângela Braga da Costa foi autenticado durante o pregão com uma cópia autenticada, onde lê-se: "Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado com original". O representante da **CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI - ME** alega em seu favor que o seu balanço foi apresentado de acordo com o prescrito na Lei 8.666/93 no seu art. 31, alega ainda que ausência de carimbos são perfeitamente substituíveis pelas informações constantes em seus documentos, onde lê-se no rodapé e cabeçalho a identificação social da empresa, bem com seu endereço, CNPJ, telefone de contato, declara mais em seu favor que tomou ciência do presente pregão quando de sua primeira publicação, em aproximadamente 26 de agosto de 2017 e que nesta data agiu diligentemente para produzir os documentos necessários. E finalmente, alega que tanto a falta de carimbos e rubricas ou até mesmo, data de lavratura de declaração, mesmo que não expressas em edital, figuram como mero erro formal, não sendo passíveis de alegação de INABILITAÇÃO com respeito ao princípio da ampla concorrência que norteia o processo licitatório. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão, da qual eu Marco Aurélio Pires Pinto Filho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Leonardo André C. J. Simões
Pregoeiro

Jaqueline Gouveia da Silva – Equipe de Apoio

Marco Aurélio Pires Pinto Filho – Equipe de Apoio

Caroline Santos Ramos Marinho – Equipe de Apoio



Waldir Carneiro de Souza Junior – Equipe de Apoio

Ricardo Sodré Aguiar – Equipe de Apoio

PROPONENTE:

- 1) **JOSEIR PINTO DOS SANTOS VENDA DE VEICULOS**
- 2) **EDUMAR AUTO PEÇAS LTDA EPP**
- 3) **CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI - ME**
- 4) **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**